



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 519 DE 21 DE JUNHO DE 1968.

Autoriza a construção de um
monumento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió auto-
rizada a construir um monumento maçônico na Praça S. Vicente, /
desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei correrão por conta da Verba 99.01; consignação 4.3.5.
3-99; item 53, do orçamento vigente.

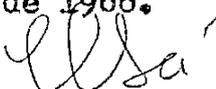
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de junho de 1968.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 21 de junho de 1968.


HELGA LISBÔA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria de Administração